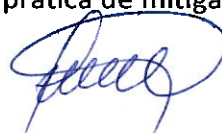


7ª ATA DA SESSÃO INTERNA

CONCORRÊNCIA Nº 90006/2024 - PROC. ADM. Nº 66508/2024

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da SUCOP, sito na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, reuniram-se, às 09:00hs, em sessão interna, a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 30/2024, ao final assinados, com o fim específico de deliberar sobre o Parecer ASJUR nº 345/2024, ora corroborado pelo Sr. Superintendente (docs. anexos), que trata da situação de propostas empatadas. Assim, o Parecer Jurídico sugeriu que, após a aplicabilidade do inciso I, art. 60, da Lei 14.133/2001 e com o objetivo de desempatar as propostas das Empresas e visando a continuidade do processo licitatório, é viável a utilização do quanto disposto no §1º do supracitado artigo, para alcançar tal fim. Sendo todas as disposições do art. 60 esgotadas, e ainda assim, permaneça a condição de empate, deverá ser realizado um sorteio, conforme previsto no item 8.24 do edital da licitação em questão, para dessa forma definir a Empresa vencedora. Na hipótese de ser utilizado o sorteio como critério de desempate, deverão ser observadas as seguintes regras: 1) As empresas em condição de empate, bem como outros interessados, deverão ser convocadas com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a realização do sorteio; 2) O sorteio deverá ser conduzido em Sessão Pública; 3) A sessão poderá ser realizada de forma virtual, devendo ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo; 4) A ata e a gravação deverão ser incorporadas aos autos do processo. Portanto, considerando o quanto consignado no Parecer ASJUR nº 345/2024, decidimos aplicar os critérios de desempate, entre as propostas das licitantes GAN ENGENHARIA EILREI e JAUÁ CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecidos no §1º do art. 60 da Lei 14.133/21. *“§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; II – empresas brasileiras; III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009”*. Como se confirma as 02 (duas) empresas atendem aos incisos I e II, restando comprovar o atendimento quanto aos incisos III e IV, cabendo, portanto, convocação das licitantes para essa finalidade. Dessa forma, uma vez realizada convocação das empresas GAN e JAUÁ, para envio das comprovações quanto: 1º) de que a empresa invista em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e 2º) da prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009”, consignamos o seguinte: Que a empresa JAUÁ não enviou qualquer documentação; Que a empresa GAN enviou uma simples “declaração” onde registra artigos da Lei 12.187/2009, não sendo, este, documento hábil e/ou legal para comprovação das estratégias da prática de mitigação da empresa. Assim, após a



aplicação de todos os critérios dispostos no §1º, art. 60, persiste o empate entre as propostas das licitantes GAN e JAUÁ, sendo necessário a realização de sorteio, conforme previsto no item 8.24 do edital, em ato público (Sessão Pública Virtual), através de convocação dos licitantes para definir a classificação final das empresas. Registramos que será disponibilizado na plataforma compras.gov.br link de acesso (SESSÃO PÚBLICA SORTEIO - CONCORRÊNCIA Mº 90006/2024 Quinta-feira, 10 de outubro - 10:00 até 11:00am-Como participar do Google Meet Link da videochamada: <https://meet.google.com/iep-suwg-ocv> Ou disque: (BR) +55 11 4935-3232 PIN: 351 954 800# Outros números de telefone: <https://tel.meet/iep-suwg-ocv?pin=3396801576840>) para sessão pública virtual. O sorteio será realizado da seguinte forma: **1º)** A sessão será realizada de forma virtual, podendo os interessados, também, participarem de forma presencial na Sede da Autarquia, sito Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, no horário determinado; **2º)** A Sessão Pública Virtual será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, que serão juntados ao processo licitatório; **3º)** Serão nomeados 02 (dois) servidores estáveis para representar as licitantes na Sessão Pública Virtual; **4º)** Serão dispostos no globo giratório 02 (duas) esferas, numeradas 1 e 2; **5º)** O sorteio será realizado por ordem alfabética (GAN e JAUÁ); **6º)** Será considerada 1ª classificada do sorteio a licitante que retirar a esfera de número 1; **7º)** A licitante empatada, remanescente, será classificada de acordo com a esfera sorteada, ou seja 2. (2ª classificada) e **8º)** decidido a classificação, a licitante classificada em 1º lugar será convocada para envio da Proposta da Documentação de Habilitação, em atendimento ao item 11 do Edital. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Equipe de Apoio e pela Agente de Contratação. Salvador, 08 de outubro de 2024.


Aelson Santos de Queiroz
Equipe de Apoio


Rose Mary M. Araújo
Equipe de Apoio


Ana Lucia L. de Souza e Silva
Equipe de Apoio


Adriana de F. Braga
Equipe de Apoio


Maria Lucia de Assis
Equipe de Apoio


Maria do Alem G. Silva
Agente de Contratação